

Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 135/2025

1 – Informações básicas:

Área requisitante: Coordenadoria de Cultura e Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Ibirubá/RS.

2 – Alinhamento da contratação e o planejamento:

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração Municipal, especialmente às ações previstas no âmbito da **Política Pública de Cultura**, que visa incentivar, valorizar e promover a participação de grupos culturais locais em eventos de relevância regional.

O deslocamento do **Coral Municipal Infanto Juvenil Utopia** para apresentação no município de Gramado/RS integra o **planejamento anual das atividades culturais**, estando em consonância com a programação previamente definida pela Secretaria/Departamento de Cultura, bem como com os objetivos de promoção cultural, formação artística e representação institucional do município.

A contratação do serviço de transporte é condição indispensável para a execução da atividade planejada, não se tratando de demanda eventual ou desvinculada do planejamento, mas sim de ação necessária para a concretização de evento já previsto no calendário cultural. Assim, a medida contribui para o cumprimento das metas institucionais, assegurando a eficiência administrativa, a adequada alocação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

3 – Descrição da necessidade:

A presente demanda refere-se à necessidade emergencial de contratação de serviço de transporte terrestre para o deslocamento do Coral Municipal Infanto Juvenil Utopia, com a finalidade de viabilizar sua participação em apresentação cultural no município de Gramado/RS, no dia 22 de dezembro de 2025, bem como o retorno no dia 23 de dezembro de 2025.

Caracteriza-se a situação de emergência pela urgência de atendimento à indisponibilidade de veículos e motoristas junto às empresas de transporte previamente credenciadas pelo Município, constatada em razão da alta demanda sazonal típica do período de final de ano e festas natalinas, combinada à proximidade iminente das datas do evento (com deslocamento programado para menos de uma semana a contar da data atual). Tal circunstância gera risco de prejuízo irreparável à execução da programação cultural pública, comprometendo a participação do grupo em evento de relevância regional para o qual foi convidado, com consequentes impactos na promoção da cultura local, na formação artística e cultural de crianças e adolescentes, na valorização da imagem institucional do Município e no atendimento ao interesse público associado às políticas culturais municipais.

A contratação do transporte mostra-se indispensável e urgente para garantir o deslocamento seguro, confortável e adequado dos integrantes do coral — em sua maioria crianças e adolescentes —, além de seus respectivos responsáveis e equipe de



apoio, assegurando o cumprimento da programação oficial do evento e evitando o comprometimento da continuidade das ações culturais planejadas.

Nesse contexto, a contratação será realizada por dispensa de licitação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o procedimento licitatório ordinário implicaria retardamento incompatível com a urgência de atendimento da situação, podendo ocasionar prejuízo à execução da atividade cultural e à segurança e bem-estar dos passageiros. A adoção da dispensa emergencial revela-se necessária para assegurar a concretização do evento dentro do prazo estabelecido, em estrita conformidade com a legislação vigente, limitando-se ao atendimento estrito da situação emergencial caracterizada.

A participação do Coral Municipal Infanto Juvenil Utopia em evento cultural de relevância regional contribui para a valorização da cultura local, a promoção do município e o incentivo à formação artística e cultural dos jovens, justificando as providências administrativas urgentes para a viabilização

4 – Descrição dos requisitos da contratação:

A contratação do serviço de transporte deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis para a adequada execução do objeto:

1. Requisitos técnicos e operacionais

- Disponibilização de veículo adequado ao transporte coletivo de passageiros (ônibus ou micro-ônibus), compatível com o quantitativo de integrantes do Coral Municipal Infanto Juvenil Utopia;
- Veículo em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, com assentos suficientes, cintos de segurança individuais, climatização e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito;
- Atendimento integral ao itinerário, datas e horários definidos pela contratante, para os dias 22 e 23 de dezembro de 2025.

2. Requisitos de segurança

- Cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis ao transporte de passageiros;
- Veículo devidamente licenciado, com seguro obrigatório vigente e demais autorizações exigidas;
- Motorista(s) habilitado(s) na categoria compatível, com experiência em transporte de passageiros, especialmente de crianças e adolescentes.

3. Requisitos legais e administrativos

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, conforme exigências legais;
- Comprovação de aptidão para prestação do serviço, por meio de documentação pertinente;
- Aceitação integral das condições estabelecidas no instrumento contratual.

4. Requisitos de qualidade e responsabilidade

- Garantia de transporte seguro, pontual e confortável, preservando a integridade física e o bem-estar dos passageiros;
- Responsabilidade integral da contratada por eventuais danos causados durante a execução do serviço;

APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE E ACESSE NOSSOS CANAIS OFICIAIS



Assinado por 1 pessoa(s): VIVIANE KANITZ GENTIL (**.231.680-**)





- Disponibilidade para atendimento imediato em caso de imprevistos, assegurando a continuidade do deslocamento.

O atendimento a esses requisitos é essencial para assegurar a execução adequada do serviço, em conformidade com o interesse público e os objetivos da contratação.

5 – Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado foi realizado com caráter emergencial, visando identificar fornecedores aptos à prestação imediata do serviço de transporte terrestre necessário ao deslocamento do Coral Municipal Infanto Juvenil Utopia, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025, para o município de Gramado/RS.

Inicialmente, foram consultadas as empresas de transporte previamente credenciadas pelo Município. Contudo, após os contatos realizados, constatou-se que nenhuma delas possuía disponibilidade de veículos e motoristas nas datas previstas, em razão da alta demanda característica do período de final de ano, agravada pela proximidade do evento.

Diante dessa indisponibilidade e considerando a urgência imposta pela iminência das datas do deslocamento — que, se não realizado, comprometeria a participação do coral em apresentação cultural de relevância regional, causando prejuízo à promoção da cultura local, à formação artística de crianças e adolescentes e à representação institucional do Município —, procedeu-se à pesquisa acelerada de preços junto a empresas do mercado local e regional habilitadas para o transporte coletivo de passageiros.

As propostas recebidas foram analisadas considerando critérios de preço, capacidade técnica imediata, condições do veículo, atendimento às normas de segurança e regularidade documental, priorizando a celeridade necessária para evitar o risco de não execução da atividade cultural planejada.

O levantamento demonstrou que os valores apresentados estão em consonância com os preços praticados no mercado para o período, possibilitando a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa medida fundamenta a contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (situação de emergência caracterizada pela urgência de atendimento que poderia comprometer a execução de programação cultural pública essencial), atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, urgência e interesse público.

6 – Descrição da solução como um todo:

A solução adotada consiste na contratação emergencial de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros, por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para realizar o deslocamento de ida e retorno do Coral Municipal Infanto Juvenil Utopia ao município de Gramado/RS, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025, viabilizando sua participação em apresentação cultural previamente agendada.



Caracteriza-se a situação de emergência pela urgência de atendimento à necessidade de deslocamento, decorrente da indisponibilidade das empresas credenciadas nas datas críticas, combinada à proximidade do evento, de modo que o retardamento implicado por procedimento licitatório ordinário poderia ocasionar prejuízo irreparável à execução da atividade cultural, comprometendo a promoção da cultura municipal, a formação artística de jovens e o interesse público associado.

A solução contempla a disponibilização imediata de veículo adequado, regularizado e seguro, com motorista habilitado e experiente, assegurando o transporte confortável, pontual e seguro dos integrantes do coral (em sua maioria crianças e adolescentes), responsáveis legais e equipe de apoio, em conformidade com as normas legais e de segurança vigentes.

Essa escolha mostrou-se a mais adequada e necessária diante da indisponibilidade das empresas credenciadas, da alta demanda sazonal e da urgência temporal, evitando o risco de não realização do evento cultural sem prejuízos à Administração Pública. A contratação pontual e emergencial atende de forma direta, suficiente e célere à demanda, sem gerar custos desnecessários ou contratações permanentes.

Dessa forma, a solução proposta assegura o atendimento ao interesse público, a valorização da cultura local e a participação do município em evento de relevância regional, observando os princípios da legalidade, urgência, economicidade, eficiência e planejamento administrativo, com duração limitada ao atendimento da situação emergencial.

7 – Estimativas das quantidades a serem contratadas

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base na necessidade de deslocamento do **Coral Municipal Infanto Juvenil Utopia**, considerando o número de integrantes, responsáveis legais, equipe de apoio e coordenação envolvidos na apresentação cultural no município de Gramado/RS.

De forma estimada, a contratação compreenderá:

- **01 (um) veículo** do tipo **ônibus**, com capacidade compatível ao número total de passageiros;
- **01 (uma) viagem de ida**, do município de origem até Gramado/RS, a ser realizada no dia **22 de dezembro de 2025**;
- **01 (uma) viagem de retorno**, de Gramado/RS ao município de origem, a ser realizada no dia **23 de dezembro de 2025**;
- **01 (um) motorista habilitado**, ou mais, caso necessário, conforme a legislação vigente e a distância percorrida.

As quantidades estimadas são suficientes e necessárias para atender integralmente à demanda, podendo ser ajustadas de forma pontual, se necessário, desde que não haja alteração do objeto da contratação, mantendo-se o atendimento adequado, seguro e eficiente ao interesse público.

8 – Estimativa de valores:

A estimativa de valores para a contratação do serviço de transporte do **Coral Municipal Infanto Juvenil Utopia** foi elaborada com base em **levantamento de mercado**, por

meio de consultas a empresas aptas à prestação do serviço, considerando a inexistência de disponibilidade das empresas previamente credenciadas nas datas necessárias.

Para a composição da estimativa foram considerados, entre outros fatores:

- Distância entre o município de origem e **Gramado/RS** (ida e retorno);
- Período de utilização do veículo (22 e 23 de dezembro de 2025);
- Tipo de veículo necessário ônibus;
- Custos operacionais envolvidos, tais como combustível, motorista(s), pedágios, manutenção, seguros e encargos legais;
- Exigências de segurança para transporte de crianças e adolescentes.

Com base nas cotações obtidas, estima-se que o valor total de R\$ 7.200,00 é **compatível com os preços praticados no mercado**, atendendo ao princípio da economicidade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor final foi definido a partir da proposta escolhida, observados os critérios legais aplicáveis à dispensa de licitação, não ultrapassando os limites previstos na legislação vigente.

9 – Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

A presente contratação **não será parcelada**, tendo em vista que o objeto consiste em um **serviço único, contínuo e indivisível**, referente ao transporte de ida e retorno do **Coral Municipal Infanto Juvenil Utopia** ao município de **Gramado/RS**, nos dias **22 e 23 de dezembro de 2025**.

O parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável, pois o serviço de transporte deve ser executado de forma integrada, por um único fornecedor, garantindo a **padronização do veículo, da equipe de motoristas, a responsabilidade operacional e a segurança dos passageiros** durante todo o deslocamento.

Além disso, a contratação integral favorece a **economicidade**, a simplificação da gestão contratual e a redução de riscos operacionais, evitando eventuais conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores. Dessa forma, a opção pela não realização do parcelamento atende aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, estando plenamente justificada diante das características do objeto.

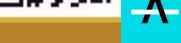
10 – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação. O serviço de transporte do **Coral Municipal Infanto Juvenil Utopia** constitui-se em demanda **pontual e autônoma**, sendo suficiente, por si só, para viabilizar o deslocamento de ida e retorno ao município de **Gramado/RS**, nos dias **22 e 23 de dezembro de 2025**.

Eventuais despesas relacionadas à participação do coral no evento, tais como alimentação, hospedagem ou organização da apresentação cultural, quando existentes, são tratadas em processos administrativos próprios, não condicionando nem interferindo na execução do serviço de transporte ora contratado.

Dessa forma, a presente contratação não depende da formalização de outros contratos para sua execução, nem gera obrigações interdependentes, estando plenamente apta a ser realizada de forma independente.

11 – Resultados pretendidos:





Com a presente contratação, pretende-se assegurar o **deslocamento seguro, organizado e pontual** do **Coral Municipal Infanto Juvenil Utopia** ao município de **Gramado/RS**, viabilizando sua participação em apresentação cultural programada para o dia **22 de dezembro de 2025**, bem como o retorno ao município de origem no dia **23 de dezembro de 2025**.

Os resultados esperados incluem:

- Garantia da **participação efetiva do coral** no evento cultural, sem prejuízos à programação previamente estabelecida;
- Assegurar **segurança, conforto e bem-estar** aos integrantes, responsáveis legais e equipe de apoio, durante todo o deslocamento;
- Cumprimento eficiente do planejamento das ações culturais do Município;
- Valorização e divulgação da **cultura local**, fortalecendo a imagem institucional do Município em evento de relevância regional;
- Promoção do incentivo à formação artística e cultural de crianças e adolescentes participantes do coral.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o atendimento do interesse público, para a efetividade das políticas culturais municipais e para a boa gestão dos recursos públicos.

12 – Providências prévias à celebração do contrato:

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, com o objetivo de assegurar a regularidade, legalidade e adequada execução da contratação:

- Realização e formalização do **levantamento de mercado**, com juntada das cotações obtidas;
- **Justificativa da dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, incisos VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como da dispensa de publicidade prevista no § 3º do mesmo artigo, quando aplicável;
- Verificação da **disponibilidade orçamentária e financeira**, com a devida reserva de dotação;
- Análise da **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária** da empresa a ser contratada;
- Conferência da **documentação do veículo e do(s) motorista(s)**, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e habilitação compatível;
- Elaboração e aprovação do **instrumento contratual ou equivalente**, contendo todas as condições de execução do serviço;
- Designação de **responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato**;
- Autorização da autoridade competente para a formalização da contratação.

O cumprimento dessas providências é essencial para garantir a transparência, a segurança jurídica e a correta execução do serviço contratado.

13 – Declaração de viabilidade:

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15 – Responsáveis pela elaboração deste ETP:





Liliane Marcon

Coordenadora de Cultura e Turismo

Visto e aprovado por:

Viviane Kanitz Gentil

Secretaria da Educação Cultura, Turismo e Desporto.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6942-0edb-99f9-a2de-4616-06bd

Assinado por **VIVIANE KANITZ GENTIL** em 17/12/2025 às 23:01:09

Identificador Único: **BFGHu3uMZXw3DGP4jBusA**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6942-0edb-99f9-a2de-4616-06bd>
